



**LEI MUNICIPAL Nº 1187 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**EMENTA:** “Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu Marco Aurélio Sá Pinto Salgado, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 156.623,81 (Cento e cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
04	01	08	243	0242– FMAS–PAC 1 (Inst de Acolhimento)	1.001	3.3.90.30.00.00.00.00.0006	10.000,00
04	01	08	243	0242– FMAS–PAC 1 (Inst de Acolhimento)	1.001	3.3.90.39.00.00.00.00.0006	12.234,14
04	01	08	243	0242– FMAS–PAC 1 (Inst de Acolhimento)	1.001	4.4.90.52.00.00.00.00.0006	30.000,00
04	01	08	244	0243-Piso Fixo Variável	1.001	3.3.90.30.00.00.00.00.0006	41.000,00
04	01	08	244	0243-Piso Fixo Variável	1.001	3.3.90.39.00.00.00.00.0006	48.389,67
04	01	08	244	0243-Piso Fixo Variável	1.001	3.3.90.36.00.00.00.00.0006	15.000,00

**Art. 2º.** Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo de Repasse Fundo a Fundo, no valor de R\$ 52.234,14 (Cinquenta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos) do FMAS – PAC 1, e R\$ 104.389,67 (Cento e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos) do Piso Fixo Variável - SCFV, com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica autorizado a utilização da conta específica, caso seja autorizado pelo Órgão competente.

**Art. 4º.** Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin (RJ), 10 de novembro de 2015.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO  
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Infº Oficial DOMERJ N° 1531

Publicado em 13 / 11 / 2015